



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pregão Eletrônico nº 99/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de responsabilidade técnica de médico radiologista e serviços técnicos na emissão de laudos médicos de exames de raios-X digitais, enviados por meio de Sistema PACS com imagens no padrão DICOM, originadas por processadora digital, garantindo qualidade diagnóstica, sigilo das informações e conformidade com a legislação vigente.

Lote	Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unitário
1	1	Mês	12	Serviço de responsabilidade técnica de médico radiologista	R\$ 1.773,80
1	2	Unid	8.000	Serviço de emissão de laudos de "RAIOS-X" VIA PACS (sistema e comunicação e arquivo de imagem radiológica)	R\$ 9,86

Somente serão pagos os laudos efetivamente utilizados/emitidos

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns)

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos dos arts. 105 ao 114, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. É importante ressaltar que serão pagos somente os laudos efetivamente realizados/emitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à crescente demanda por exames de diagnóstico por imagem, especificamente **radiografias digitais (RX)**, nas unidades de saúde do município. Embora o parque tecnológico esteja estruturado com **equipamentos de aquisição digital e processadora compatível com o padrão DICOM**, atualmente **não há número suficiente de médicos radiologistas na rede pública local** para emissão de laudos em tempo hábil, comprometendo a resolutividade e a linha de cuidado dos usuários do SUS. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na **emissão de laudos médicos via telemedicina**, garantindo o uso eficiente dos exames realizados e permitindo que os profissionais assistenciais tomem decisões clínicas com base em informações diagnósticas confiáveis e em tempo adequado. A utilização de **Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System)** permite a transmissão segura das imagens radiológicas, atendendo aos requisitos de interoperabilidade e à proteção de dados pessoais conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**. A empresa contratada deverá garantir a **assinatura digital dos laudos por médicos radiologista que atua com telediagnóstico (emissão de laudos a distância) em telemedicina com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia e Diagnóstico**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde

por Imagem, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), proporcionando maior segurança e confiança aos pacientes assegurando a legalidade e validade dos documentos emitidos. Ademais, essa medida é fundamentada nos princípios da **universalidade, integralidade e eficiência do SUS**, conforme disposto na **Lei nº 8.080/1990**, e visa dar maior celeridade ao processo de diagnóstico e tratamento dos usuários. A contratação via processo licitatório é a alternativa que melhor atende ao interesse público, observando os critérios de economicidade, publicidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) .

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ.	Elemento Despesa	Reduzido	Despesas
1600	2068.000	3.3.90.39.50.00.00	5375	Serviços Méd., Hosp., Odonto e Laborat.
1500	2060.000	3.3.90.39.50.00.00	4763	Serviços Méd., Hosp., Odonto e Laborat.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de carta de solidariedade - SIM () ou NÃO (X)

3.2. Garantia da contratação - SIM () ou NÃO (X)

3.3. Vistoria - SIM () ou NÃO (X)

4. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

4.1 A presente contratação encontra respaldo nas seguintes normas legais e regulamentares:

4.1.1 Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Estabelece, em seu art. 4º, que o SUS deve garantir a universalidade, integralidade e equidade da atenção à saúde, o que inclui o acesso a exames de diagnóstico por imagem, com suporte de profissionais habilitados.

4.1.2 A contratação de serviços técnicos especializados deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Atendendo o que determina a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no art. 5º.

4.1.3 Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) – Estabelece regras para o tratamento de dados pessoais, inclusive os sensíveis como os de saúde, o que implica a obrigatoriedade de adoção de medidas técnicas e administrativas para proteção de dados dos usuários dos serviços de saúde.

4.1.4 Portaria GM/MS nº 2.848/2023 – Regulamenta o financiamento federal do SUS e define diretrizes para os blocos de custeio, incluindo a Rede de Atenção à Saúde, que contempla ações de diagnóstico por imagem.

4.1.5 Resolução CFM nº 2.314/2022 (com revogações e atualizações pelo CFM) – Esta resolução define a telemedicina como o exercício da medicina mediado por Tecnologias Digitais, de Informação e de



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde**

Comunicação (TDICs), e aborda diversas modalidades como telediagnóstico e telelaudos, que incluem a interpretação e emissão de relatórios médicos à distância.

4.1.6 Portaria MS nº 467/2020 – Autoriza, em caráter excepcional e enquanto durar a emergência de saúde pública, a utilização da telemedicina em todo o território nacional, reforçando sua validade para laudos e outros atos médicos.

4.1.7 Resolução RDC ANVISA nº 611/2022 –que regulamenta os requisitos para os serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista, impondo a necessidade de controle de qualidade, responsabilidade técnica e cumprimento das normas para a operação desses serviços, incluindo a obrigatoriedade de registro.

4.1.8 Constituição Federal de 1988, art. 196 – Define a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

5. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

5.1 A empresa contratada deverá atender integralmente aos seguintes requisitos técnicos para prestação dos serviços:

5.1.1. Sistema PACS/RIS -

- Compatibilidade com imagens radiológicas no **padrão DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicine)**.

- Integração com a **processadora digital** da unidade contratante.

- Sistema web com acesso por login e senha, com **criptografia de dados e protocolo HTTPS**.

- Armazenamento das imagens e laudos em nuvem ou servidor físico, com **backup regular e redundância de dados**.

- Disponibilizar todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço de telerradiologia, conforme o que determina a RESOLUÇÃO RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, utilizados especificamente para esse fim, garantindo a qualidade do diagnóstico a segurança dos pacientes e profissionais, compatíveis com as características das imagens de cada modalidade assistencial, sendo proibida a utilização de monitores convencionais não específicos para essa finalidade, além de infraestrutura tecnológica robusta para a transmissão segura de imagens, que atenda aos padrões estabelecidos pela Anvisa, tanto para a parte clínica quanto para a proteção radiológica.

5.1.2. Laudos Médicos

- Emissão de laudos assinados digitalmente por **médico radiologista com CRM e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) ativo no CREMERS**.

- Assinatura digital com **certificação ICP-Brasil**.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde**

- Tempo máximo de retorno dos laudos: **24 horas úteis**.
- Laudos disponibilizados em formato PDF e acessíveis via sistema.
- Disponibilização de imagens, disponibilizadas eletronicamente, através de uma plataforma ou PACS (Sistema de Arquivamento e Comunicação de Imagens) em nuvem, que permite o acesso seguro e a visualização em tempo real por médicos e pacientes, mediante login e senha.

5.1.3. Segurança e Proteção de Dados

- Adequação à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**.
- Controle de acesso por perfil de usuário.
- Registro de logs e trilha de auditoria para cada acesso ao sistema.
- Política de sigilo e confidencialidade formalizada com os profissionais envolvidos.

5.1.4. Disponibilidade e Suporte

- **Disponibilidade do sistema:** mínimo de 99% do tempo, com atendimento 24 horas/dia.
- Suporte técnico remoto e/ou presencial para resolução de falhas técnicas ou dúvidas operacionais, com tempo de resposta máximo de 6 horas úteis.

5.1.5. Requisitos da Equipe

- Equipe composta exclusivamente por médicos habilitados, com CRM ativo no Brasil.
- Apresentação de **responsável técnico** com comprovação de registro no CREMERS e experiência na área.
- Disponibilidade de equipe médica em número suficiente para atender à demanda prevista.

5.1.6. Controle de Qualidade

- Relatórios de conformidade de laudos (amostral) enviados mensalmente à contratante.
- Possibilidade de **auditoria clínica e técnica** pela gestão do SUS municipal.
- Procedimentos documentados de revisão e correção de laudos, quando solicitados.

5.1.7. Relatórios e Indicadores

- Relatório mensal contendo:
 - Quantitativo de exames laudados por tipo
 - Nome dos profissionais que emitiram os laudos
 - Tempo médio de resposta
 - Casos com inconformidade ou reanálise



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde

6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 A definição de critérios de habilitação técnica visa garantir que a empresa contratada tenha a **capacidade operacional, tecnológica e profissional** necessária para executar serviços de alta complexidade técnica e sensível impacto na assistência à saúde, como é o caso da emissão de **laudos médicos de exames radiográficos digitais por telemedicina**.

Tais critérios são fundamentais para assegurar:

- A **qualidade diagnóstica** dos laudos, que subsidiam decisões clínicas e terapêuticas;
- A **confiabilidade técnica** do sistema de telemedicina e do fluxo de imagens;
- O **cumprimento das normas éticas, legais e regulatórias**, em especial as definidas pelo Conselho Federal de Medicina, pela ANVISA, pela LGPD e pela legislação do SUS.

Considerando que os serviços serão realizados à distância e com base em **imagens DICOM transmitidas eletronicamente**, exige-se que a empresa possua:

- **Experiência comprovada** na prestação de serviços similares, por meio de atestados de capacidade técnica;
- **Equipe médica registrada** no Conselho Regional de Medicina (CRM), com assinatura digital válida;
- **Responsável técnico** com formação adequada e experiência comprovada na área de diagnóstico por imagem;
- Estrutura tecnológica adequada, com **sistema PACS compatível**, servidores seguros, controle de acesso e protocolo de backup, para garantir a **segurança da informação e a continuidade do serviço**.

6.2 Esses requisitos são compatíveis com o **grau de especialização e responsabilidade exigido pela atividade**, sem restringir indevidamente a competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que permite a exigência de comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente ao objeto lícito.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de execução e local de execução

7.1.1 os serviços serão realizados à distância e com base em **imagens DICOM transmitidas eletronicamente**;

- Recebimento e interpretação de imagens radiográficas digitais via sistema PACS
- Laudos assinados digitalmente por médicos com CRM ativo
- Tempo de entrega de laudos: até 24 horas após envio
- Atendimento remoto de dúvidas técnicas e complementações
- Suporte técnico à equipe local
- Armazenamento seguro de laudos e imagens por pelo menos 5 anos



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde**

- Sistema disponível 24h por dia, com controle de acesso por login/senha

7.1.2. Prazo pra início dos serviços: em até 10 dias a partir da data do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 3489 de 16 outubro de 2025**.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do recebimento

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e instalação do sistema necessário para a execução do serviço.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde**

9.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação e pagamento

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde**

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CRM, em plena validade. O visto do conselho, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

b) Registro dos responsáveis técnicos (**Médico Especialista em Radiologia com RQE**) da empresa na entidade profissional CRM, em plena validade. O visto do conselho, para profissionais não domiciliados no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

c) Prova de que o(s) responsável(eis) técnico(s) (*Médico Especialista em Radiologia com RQE*) elencado(s) na alínea "b" deverá(ão) pertencer ao quadro permanente ou contratado da empresa licitante na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

d) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço (s) pertinente (s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto licitado, de forma satisfatória;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde**

e) Declaração formal de possuir equipamentos e pessoal necessários para execução do objeto desta contratação.

Mostardas, 27 de novembro de 2025.

Natureza e despesa conferida. Em ____/____/_____. _____ Autorização
--

Despesa autorizada. Em ____/____/_____. _____ Autorização
--

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde